PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 235/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE

Teresina, 12 de agosto de 2020.

Aos Senhores

Servidores do Poder Judiciário Piauiense

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Produtividade dos servidores em regime de teletrabalho

Senhores Servidores,

Este Tribunal de Justiça, preocupado com a vida e a integridade física de seus servidores, propiciou que os integrantes do Grupo de Risco permaneçam em teletrabalho.

Neste aspecto, é relevante esclarecer que os **chefes imediatos devem fiscalizar o trabalho** desenvolvido por aqueles que permanecerem em teletrabalho ou trabalho remoto, com o **estabelecimento de metas**, **aferindo mensalmente a produtividade** deste, tendo sempre em mente que esta deve ser superior à daqueles que trabalham presencialmente.

Caso seja verificado pelo chefe imediato que o servidor não cumpre as metas de produtividade, deve haver a comunicação formal desta situação ao Tribunal de Justiça para análise e **responsabilização**.

Importante destacar o disposto no art. 8º da Portaria Nº 1292/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de abril de 2020:

> Art. 8º. Os Desembargadores, magistrados, servidores, auxiliares da justiça, terceirizados e estagiários que estiverem em regime de trabalho remoto e teletrabalho deverão se manter no Estado do Piauí e poderão, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho/atividade presencial.

Isto se justifica na medida em que aqueles que permanecem em teletrabalho o fazem para resguardar sua saúde, não estando no gozo de férias ou folga.

Atenciosamente,

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Corregedor-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 12/08/2020, às

13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 12/08/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1858261** e o código CRC **4923BFAA**.

20.0.000060862-0 1858261v16

Criado por renata.nogueira, versão 16 por sebastiao.martins em 12/08/2020 11:45:21.